



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1514 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.949,00 – Increment. Temp. At. Esp. MAC – Port. 3604 - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.949,00 (Doze mil novecentos e quarenta e nove reais) referente ao Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Espec. – MAC em cumprimento à Proposta nº 36000633164/2024-00 e Portaria MS/GM nº 4999/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.

SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.302.0013.1.400

Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Esp. - MAC

Proposta nº 36000633164/2024-00 e Portaria MS/GM nº 4999/2024

33.90.30.00

Material de Consumo

R\$ 12.949,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste